PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

OAB

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

EDITAL n.07 - SG/TED - Pelo presente edital, fica notificado o Advogado à seguir nominado a comparecer no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT - 1ª Subseção de Rondonópolis/MT, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2650 - Bairro: Jardim Santa Marta, para tratar de Assuntos de seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: 01) Welber Costa Baima - OAB/MT n. 7.870. Nada mais. Cuiabá, 15 de Junho de 2018 a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário Geral do TED/OAB/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 35 /2018
CIA 0046941-98.2018.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a empresa PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA.-ME
CNPJ: 18.994.912/0001-91
Decisão: "(...) **homologo** o projeto apresentado para aquisição de seis vagas para o curso "Curso Atualizado sobre Licitação, Contratação, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2018, em Cuiabá-MT. (...). Cumpra-se. (...). Cuiabá, 12 de junho de 2018. Desembargador **Orlando de Almeida Perri** Presidente do Tribunal de Justiça em Subst. Legal"
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Valor: R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)
Cuiabá, 15 de junho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 3195-62.2015.811.0041 - Cod.956218 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): **INDYARA FRANCO LOPES** CITANDO(A,S): Indyara Franco Lopes, Cpf: 006.584.011-90 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/01/2015 VALOR DO DÉBITO: R$ 60.813,97. FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** para no prazo de **03 (três) dias,** a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. **FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. **FICA AINDA. DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas+ honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor (oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. Cuiabá - MT, 15 de maio de 2018. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO VÁRZEA GRANDE-MT TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RITHIELLE MARTIM AMERICO, Cpf: 07741431935, Rg: 103895669, brasileiro(a), solteiro(a), empresária. atualmente em local incerto e não sabido. **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a)** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** O CONDOMÍNIO TERRA NOVA VÁRZEA GRANDE I, devidamente qualificado nos autos, ajuizou ação de cobrança pelo procedimento comum em face de RITHIELLE MARTIM AMERICO, o qual é legítima proprietária da casa 391 da quadra G que compõem o Condomínio (parte autora). A requerida encontra-se inadimplente com o pagamento das taxas condominiais referente aos meses de 10/10/2015 a 10/05/2016, que constam discriminados na planilha de cálculo juntado na inicial, totalizando o valor até a propositura da ação R$ 2.619,73 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Diante do exposto a parte autora requer que a ré seja condenada ao pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas e vincendas, acrescidas de correção monetária (média IGPM/INPC), juros de mora 01% (um por cento) ao mês e multa de 02% (dois por cento) aplicados a partir do vencimento de cada taxa condominial, qual seja, desde 10/10/2015, além de condená-la aos ônus da sucumbência, com pagamento das custas e despesas processuais e de honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação nos termos do art. 85 § 2º do Código de Processo Civil/2015. Dá-se a causa o valor de R$ 2.619,73 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). **Despacho/Decisão:** AUTOS 12151-53.2016.811.0002 - Cód. 450490Vistos, etc. Considerando que a parte requerida não foi localizada para ser citada nos endereços obtidos perante os órgãos conveniados ao Poder Judiciário, defiro o pedido de fl. 199 e ordeno seja a requerida citado por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca, que deverá ser regularmente intimado para patrocinar a defesa do requerido. Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias a teor do art. 350, do CPC/2015, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Por fim, cancelo a audiência de conciliação designada nos autos, diante da citação ficta ora deferida, o que tornaria o ato prejudicado, culminando no retardamento desnecessário da marcha processual. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2018.LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito **Observações:** EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei. Várzea Grande, 22 de maio de 2018. Julio Alfredo Prediger Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITALPRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 1029672-